



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

119/2026

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Segurança Pública

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:	PERÍODO DE PROPOSTAS
119/2026	De 20/08//2026 às 12h00 Até 26/08/2026 às 08h00
TIPO: MENOR PREÇO	PERÍODO DE LANCES
UASG: 453079 – SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	De 26/08/2026 às 08h00 Até 26/08/2026 às 14h00
EXCLUSIVO PARA ME/EPP	
Protocolo n.º 24.823.289-7	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO

1.1 Aquisição de baterias para Aeronaves Remotamente Pilotadas Mavic 2 Enterprise Advanced para atender a demanda da Divisão de Operações Aéreas – DOA do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	CÓDIGO GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1503 -97828	BATERIA PARA MAVIC 2 ENTERPRISE ADVANCED	24	R\$ 1.737,91	R\$ 41.709,84
VALOR TOTAL					R\$ 41.709,84

2. VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

O preço máximo do **lote único** para a presente dispensa eletrônica é de **R\$ R\$ 41.709,84 (quarenta e um mil e setecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)**

. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Gestão/Unidade: 3900 - SESP;

Unidade Orçamentária: 3917 – Departamento de Polícia Penal do Paraná;

Programa de Trabalho: F.06.421.30. 8383 - Gestões do Sistema Penitenciário;

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 500/501

4 SISTEMA DA DISPENSA ELETRÔNICA:

A Dispensa Eletrônica será realizada através do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o: www.gov.br/compras.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Dispensa estão disponíveis na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e www.comprasparana.pr.gov.br.

5. ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Documentação exigida para Habilitação;
- Anexo III - Minuta de Contrato de Fornecimento;
- Anexo IV - Termo De Vistoria;
- Anexo V.01 - Modelo de Declaração;
- Anexo V.02 - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo VI - Modelo de Declaração LGPD.

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	04
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	05
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIA	06
4. FASE DE LANCES	08
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	09
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO	12
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	1



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 119/2026

(Protocolo n.º 24.823.289-7)

Torna-se público que o Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, por intermédio da Divisão de Compras, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 160 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Aquisição de baterias para Aeronaves Remotamente Pilotadas Mavic 2 Enterprise Advanced para atender a demanda da Divisão de Operações Aéreas – DOA do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	CÓDIGO GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1503 -97828	BATERIA PARA MAVIC 2 ENTERPRISE ADVANCED	24	R\$ 1.737,91	R\$ 41.709,84
VALOR TOTAL					R\$ 41.709,84

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras;

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

- 2.2.1** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 2.2.3.1** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.3.1.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.3.3** Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.3.3.1** Aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3.4** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.3.5** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.2.3.6** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.4** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.2.5** Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

proposta inicial, na forma deste item;

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa;

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso);

3.11.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.11.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso;

3.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é R\$ 0,10 (dez centavos de Real) do valor unitário;

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

coletivas de trabalho vigentes;

5.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances;

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.4.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.4.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos;

6.6.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

6.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

6.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

6.14 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1 Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

7.4 O prazo de vigência da contratação é 03 (três) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta;

7.4.1 O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta;

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual;

8.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR;

8.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

8.7 O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

8.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

contrário;

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I - Termo de Referência;**
- **ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;**
- **ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (ou anexo à Nota de Empenho);**
- **ANEXO IV - Termo De Vistoria;**
- **ANEXO V.01 - Modelo de Declaração;**
- **ANEXO V.02 - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;**
- **ANEXO VI - Declaração LGPD.**

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Heverton Gil Santos Gonçalves Schupel
Agente de Contratação – Portaria Deppen/Gab nº 051/2025



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br

(41) 3294-2987

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA ELETRÔNICA Nº119/2026)

AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS

PROTOCOLO: 24.823.289-7

1 OBJETO

1.1 Aquisição de baterias para Aeronaves Remotamente Pilotadas Mavic 2 Enterprise Advanced para atender a demanda da Divisão de Operações Aéreas – DOA do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	CÓDIGO GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1503 -97828	BATERIA PARA MAVIC 2 ENTERPRISE ADVANCED	24	R\$ 1.737,91	R\$ 41.709,84
VALOR TOTAL					R\$ 41.709,84

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Tipo LiPo (polímero de lítio);

1.2.2 Capacidade nominal mínima de 3.850 mAh;

1.2.3 Tensão nominal de 15,4V;

1.2.4 Energia mínima de 59Wh;

1.2.5 Peso aproximado de 297g por unidade;

1.2.6 Totalmente compatível com Mavic 2 Enterprise Advanced.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não fora inserido o Catálogo Eletrônico de Contratação, em conformidade com o art. 174, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não foi criado o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, de modo a atender o art. 20, II do Decreto n 10086/2022, sendo os itens cadastrados apenas junto ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento deverá ser realizado em sua totalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento;

1.4.2 Local de Entrega: Penitenciária Estadual de Piraquara – Rua Isídio Alves Ribeiro - Vila Militar - Piraquara/Pr – **DIVISÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS (DOA)**;

1.4.3 Os itens deverão ser entregues mediante agendamento prévio com o Policial Penal Vinícius, fone: (41) 99244-8448 ou Policial Penal César Sá, fone (41) 98850-7671.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 As amostras estão dispensadas pelo setor técnico responsável pela análise do objeto, porém deverá ser apresentado prospecto, manual, folder, folhetos ou catálogos do produto ofertado, os quais deverão conter todas as informações técnicas do objeto em português.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Nos últimos anos, a Polícia Penal do Paraná assumiu integralmente a segurança de 120 estabelecimentos prisionais, gerindo a custódia e o monitoramento de aproximadamente 64.000 indivíduos. Diante do avanço e da sofisticação de organizações criminosas, que passaram a empregar Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAs) para o arremesso de ilícitos e planejamento de evasões, a instituição criou a Divisão de Operações Aéreas (DOA), contando com mais de 430 operadores capacitados. O emprego regular de RPAs em rondas perimetrais, missões noturnas com câmeras termográficas e apoio à inteligência tornou-se indispensável para a preservação da vida dos agentes públicos e a otimização dos recursos estatais.

Contudo, a efetividade das operações aéreas depende intrinsecamente da autonomia energética dos equipamentos, atualmente comprometida pela degradação severa das baterias originais de Lítio-Polímero (LiPo) devido ao uso intensivo desde 2022. O parque tecnológico demanda um fluxo contínuo de subida e permanência em voo; porém, a exaustão das baterias limita severamente a autonomia das missões e gera longos tempos de inatividade impostos pelo tempo de recarga, reduzindo a prontidão das patrulhas perimetrais e a capacidade de resposta rápida contra incursões criminosas nas 9 Regionais Administrativas do Estado.

Diante disso, a aquisição de 24 baterias adicionais para o modelo *Mavic 2 Enterprise Advanced* é medida imperiosa para restaurar a capacidade operacional da frota e permitir a rotação imediata dos módulos de carga durante as missões. A contratação previne a paralisação do parque tecnológico, resguarda a integridade física dos policiais penais ao evitar a exposição em áreas de risco e mantém a conformidade com as exigências operacionais da ANAC e do DECEA.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

Economicamente, a solução trará eficiência ao evitar a paralisação das RPAs, que geraria custos indiretos com deslocamento de pessoal e equipamentos alternativos, além de reduzir a necessidade de substituição precoce dos drones, uma alternativa mais dispendiosa. A contratação sustentará a capacitação contínua dos operadores, que poderão manter sua expertise com equipamentos funcionais, contribuindo para a profissionalização da força policial.

Por fim, o processo, ao seguir as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, assegura a conformidade legal, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo o atingimento das metas operacionais institucionais.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na aquisição de baterias de voo inteligentes, novas e de primeiro uso, destinadas às Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA) modelo **Mavic 2 Enterprise Advanced**, para suprir as necessidades operacionais e logísticas da Divisão de Operações Aéreas – DOA do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN;

3.2 A contratação visa garantir a continuidade, a autonomia de voo e a segurança das missões de monitoramento, fiscalização aérea e apoio tático realizadas pela DOA/DEPPEN no âmbito do sistema prisional do Estado;

3.3 Especificações Técnicas Mínimas (Requisitos de Qualidade e Utilidade)

3.3.1 Compatibilidade: Total e nativa (física, eletrônica e de firmware) com a aeronave RPA DJI Mavic 2 Enterprise Advanced, garantindo o perfeito encaixe e funcionamento com os sistemas originais de bordo, sem necessidade de adaptações que possam comprometer a segurança de voo;

3.3.2 Tipo de Bateria: Polímero de Íons de Lítio (LiPo) de alta densidade, com configuração mínima de 4S (quatro células em série);

3.3.3 Capacidade Nominal Mínima: 3.850 mAh;

3.3.4 Tensão Nominal: 15.4 V (com tensão limite de carregamento de até 17.6 V);

3.3.5 Energia: Mínima de 59.29 Wh;

3.3.6 Sistema de Gerenciamento Inteligente (BMS): Possuir circuito integrado de gestão que monitore em tempo real a capacidade, a temperatura e o status das células, transmitindo os dados diretamente ao aplicativo de controle da aeronave. Deve conter funções de proteção contra sobrecarga, descarga excessiva e autodescarga programada para armazenamento seguro;

3.3.7 Sistema de Autoaquecimento: Possuir função integrada de autoaquecimento (automática ou manual), permitindo a operação segura do equipamento em ambientes com baixas temperaturas (abaixo de 5°C);

3.4 Ciclo de Vida e Sustentabilidade



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br

(41) 3294-2987

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

3.4.1 Os produtos fornecidos deverão ser integralmente novos, sem uso prévio, garantindo que o ciclo de vida útil das células de lítio seja aproveitado em sua totalidade pela Administração;

3.4.2 As baterias deverão vir acondicionadas em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, contendo manuais de instrução em língua portuguesa e identificação de lote/número de série;

3.5 Garantia e Assistência Técnica (Resistência e Segurança)

3.5.1 Prazo de Garantia: O objeto deverá possuir garantia técnica integral contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou degradação precoce das células por um período mínimo de **12 (doze) meses** (ou o prazo padrão do fabricante, caso este seja superior), contados a partir do recebimento definitivo;

3.5.2 Substituição: Constatado qualquer defeito ou vício de fabricação durante o período de garantia, a contratada deverá realizar a substituição do produto por um lote novo e idêntico, sem qualquer ônus para o DEPPEN, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da notificação formal;

3.5. Normas Técnicas e Homologações

3.5.1 O objeto deverá atender rigorosamente aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como possuir as devidas certificações e homologações exigidas pelas agências reguladoras competentes (ANATEL/ANAC), aplicáveis aos componentes de aeronaves civis pilotadas remotamente.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Valor da presente contratação é de Valor Global: **R\$ 41.709,84 (quarenta e um mil e setecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

4.2 Para formação dos preços máximos foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o disposto no art. 23 §1º da Lei 14.133/2021, art. 296 e 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

I – Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS: Foi encaminhada a pesquisa de preços nº17356/2026 para os fornecedores cadastrados no sistema GMS, porém não houve retorno de cotações, conforme demonstrado no protocolo;

II – Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública: foi realizada pesquisa de preços de contratações públicas similares. A busca obteve êxito mediante consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e base de dados da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no Portal da Transparência.

III – utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada: Foi realizada pesquisa via homepage no site <https://xploudshop.com/products/bateria-para-drone-dji-mavic-2-3850mah/> e encontrado o item conforme demonstrado no protocolo;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços: Foi encaminhado via email solicitação de orçamento para 24 (vinte e quatro) fornecedores do ramo, contudo, apenas 4 (quatro) empresas retornaram com a cotação, conforme demonstrado no protocolo;

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná: A consulta ao sistema Nota Paraná Não logrou êxito.

VI – Preços de tabelas oficiais: Não foram encontradas tabelas oficiais para o objeto e questão.

4.3 Foi utilizada a **média** para formar o preço máximo, respeitando os requisitos de **qualidade mínima**, indicados nos pedidos de orçamento, buscando vantajosidade para a Administração Pública e também no intuito de que os itens não restem fracassados/desertos. Além disso, a média dos valores representa de uma forma mais robusta o preço de mercado, neste caso, apresentando a melhor opção para a Administração Pública, desconsiderando os valores discrepantes, respeitando os parâmetros de pesquisa e determinações do art. 368 e seus incisos elencados no Decreto Estadual nº 10.086/2022:

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das infor-



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

mações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente aquisição será realizada em um único lote, contendo apenas 1 (um) item, conforme apresentado na planilha do item 1.1 deste Termo de Referência.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na fabricação, acondicionamento e fornecimento do objeto:

6.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

6.1.2 Os invólucros plásticos protetores e os materiais de embalagem de transporte das baterias devem ser constituídos, no todo ou em parte, por materiais recicláveis e atóxicos, em conformidade com as normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6.1.3 As baterias fornecidas devem observar os limites máximos permitidos de metais pesados (como chumbo, cádmio e mercúrio) em sua composição, conforme a Resolução CONAMA nº 401, de 2008, devendo o licitante comprovar a conformidade mediante laudo físico-químico ou certificação de conformidade emitido por laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou por organismo internacional equivalente reconhecido;

6.1.4 As baterias deverão ser acondicionadas em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais de proteção que garantam o isolamento elétrico dos terminais para evitar curto-circuito e riscos de ignição térmica durante o transporte e armazenamento, atendendo simultaneamente aos critérios de reciclabilidade e aos padrões de segurança para transporte de cargas perigosas da classe 9 (padrão regulatório UN38.3 para baterias de lítio);

6.1.5 As baterias e seus circuitos integrados de gerenciamento de carga (BMS - *Battery Management System*) não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos desse processo por dispensa de licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no Item 1.4.2 deste Termo de Referência;

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.4.2 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante;

8.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2 São obrigações do contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

- 9.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;
- 10.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão;

10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada;

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, CNPJ: 76.416.932/0001-81. Sito a Rua: Maria Petroski, nº 3312 – Bairro: Bacacheri – Curitiba – Paraná, constando número da dispensa de licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, micro empreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital de dispensa de licitação;

11.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de habilitação previstos na lei 14.133/21;

11.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1 Valor Global: **R\$ 41.709,84 (quarenta e um mil e setecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

11.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital;

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

14.1.1 Tendo em vista que o pagamento será efetuado somente após a entrega dos itens, posteriormente ao recebimento definitivo e também após as notas serem atestadas e certificadas



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

pelo gestor e fiscal do contrato, assim a Administração Pública não corre riscos, por este motivo sendo dispensada a apresentação de garantia de execução.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. A garantia contratual de 9 meses, complementar aos 3 meses da garantia legal, justifica-se pela alta complexidade das baterias inteligentes (LiPo) do drone Mavic 2, as quais demandam monitoramento de longo prazo para detecção de vícios ocultos em seu sistema eletrônico de gerenciamento de carga (BMS). Esse prazo total de 12 meses resguarda o patrimônio público contra falhas catastróficas de propulsão em voo e assegura o fornecimento de células com vida útil plena e fabricação recente;

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16 VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 03 (três) meses;

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato;

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2021, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). O IPCA é amplamente reconhecido como um indicador confiável e utilizado para calcular a inflação no Brasil. A sua aplicação em contratos administrativos é consistente com práticas comuns de reajuste em diversos setores, conferindo transparência e previsibilidade ao processo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do fechamento do Mapa de Preços (30/07/2026);

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 3900- Secretarias de Estado da Segurança Pública

Unidade Orçamentária: 3917 - Departamentos de Polícia Penal do Estado do Paraná

Programa de trabalho: F.06.421.30. 8383 - Gestões do Sistema Penitenciário

Fonte de Recursos: 500/501

Natureza: 3390.30 - Material de Consumo

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/ 2022.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Joelson Muchenski Moraski
Chefe da Divisão de Compras do DEPPEN-PR



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

1.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

1.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso;

1.2.6 Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar;

1.2.7 Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural;

1.2.8 Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar;

1.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.3.2 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) deverão apresentar resultado:

- Superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG);
- Superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG);
- Superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado;

1.4.1.7 Considerando que a Administração Pública deve primar pelo respeito aos princípios constitucionais, dentre eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, acatando, portanto, o interesse público e a isonomia entre os licitantes;

1.4.1.7.2 Considerando que a Lei de Licitações permite que a Administração exija a demonstração da boa condição financeira e técnica daqueles que desejam com ela contratar, sem que restrinja a competitividade e assegure aos possíveis interessados tratamento isonômico;

1.4.1.7.3 Considerando que as minutas padronizadas da PGE preveem a exigência constante no Edital, ou seja, de que os licitantes apresentem cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, bem como a comprovação da situação financeira da empresa por meio dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG)e Liquidez Corrente (LC) e dos respectivos índices já calculados com a assinatura do contador e do representante legal da empresa.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada;

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação;

1.8 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado;

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA
AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS DO
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DA POLÍCIA
PENAL DO ESTADO DO PARANÁ -----.**

PROTOCOLO nº: 24.823.289-7

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada pelo senhor **Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**, inscrito no CPF nº 752.181.279-49, portador da carteira de identidade nº 4.562.144-8, nomeado pelo Decreto nº 0033, de 03 de janeiro de 2023, **Resolução nº 0413/2023 – SESP**.

CONTRATADO(A): -----, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua -----, nº ---, bairro -----, CEP: -----, Município de -----/---, neste ato representado por ----- RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/--- e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, (procurador, administrador, representante ...) residente e domiciliado na Rua -----, nº 000, bairro -----, CEP: 0000000000, Município -----/---.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 Aquisição de baterias para Aeronaves Remotamente Pilotadas Mavic 2 Enterprise Advanced para atender a demanda da Divisão de Operações Aéreas – DOA do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN, conforme especificações da planilha abaixo:



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br

(41) 3294-2987

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

LOTE ÚNICO					
ITEM	CÓDIGO GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1503 -97828	BATERIA PARA MAVIC 2 ENTERPRISE ADVANCED	24	R\$ 1.737,91	R\$ 41.709,84
VALOR TOTAL					R\$ 41.709,84

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1Tipo LiPo (polímero de lítio);

1.2.2Capacidade nominal mínima de 3.850 mAh;

1.2.3Tensão nominal de 15,4V;

1.2.4Energia mínima de 59Wh;

1.2.5Peso aproximado de 297g por unidade;

1.2.6Totalmente compatível com Mavic 2 Enterprise Advanced.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2025**, objeto do processo administrativo n.º xxxxxxxxxxxx, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXX, e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos em entrega única, conforme descrito no Termo de Dispensa de Licitação.

4 CLÁUSULA QUARTA- PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor da presente contratação é de **R\$ 41.709,84 (quarenta e um mil e setecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

5 CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com database vinculada à data do orçamento estimado;

5.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA). O IPCA é amplamente reconhecido como um indicador confiável e utilizado para calcular a inflação no Brasil. A sua aplicação em contratos administrativos é consistente com práticas comuns de reajuste em diversos setores, conferindo transparência e previsibilidade ao processo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2.1 O CONTRATADO ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo;

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo;

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo; 5.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; 13.8 O reajuste será realizado por apostilamento;

5.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

5.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio;

5.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

6 CLÁUSULA SEXTA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

7.1 O fornecimento deverá ser realizado em sua totalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento;

7.2 Local de Entrega: Penitenciária Estadual de Piraquara – Rua Isídio Alves Ribeiro - Vila Militar - Piraquara/Pr – **DIVISÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS (DOA)**;

7.3 Os itens deverão ser entregues mediante agendamento prévio com o Policial Penal Vinícius, fone: (41) 99244-8448 ou Policial Penal César Sá, fone (41) 98850-7671.

8 CLÁUSULA OITAVA– FONTE DE RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 3900- Secretarias de Estado da Segurança Pública

Unidade Orçamentária: 3917 - Departamentos de Polícia Penal do Estado do Paraná

Programa de trabalho: F.06.421.30. 8383 - Gestões do Sistema Penitenciário

Fonte de Recursos: 500/501

Natureza: 3390.30 - Material de Consumo

9 CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência 06 (seis) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do contratante:



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

- 10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;
- 10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

(inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou cumprimento de obrigações contratuais;

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira CONTRATADO pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das condições Gerais do Pregão;

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada;

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão pagador, Secretaria de Segurança Pública – SESP, CNPJ: 76.416.932/0001-8, sito à Rua Coronel Dulcídio, nº 800 – Batel – CEP: 8.420-170 – Curitiba/PR;

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor de parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual de Taxa anual = 6%

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

12.1.1 Tendo em vista que o pagamento será efetuado somente após a entrega do itens, posteriormente ao recebimento definitivo e também após as notas serem atestadas e certificadas pelo gestor e fiscal do contrato, assim a Administração Pública não corre riscos, por este motivo sendo dispensada a apresentação de garantia de execução.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal;

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS DE EXTINÇÃO

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado;

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br

(41) 3294-2987

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras;

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato;

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento;

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020;

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020;

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987



Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO;

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

18.1 A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus empregados, prepostos e/ou representantes faça uso das INFORMAÇÕES obtidas em cumprimento do CONTRATO;

18.1 A **CONTRATADA** responsabilizam-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às INFORMAÇÕES por seu intermédio, obrigando-se a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas;

18.2 A **CONTRATADA** se compromete, a cientificar seus empregados, prepostos e/ou representantes da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES referidas na Cláusula Primeira, parágrafo primeiro.

18.3 A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados, prepostos e/ou representantes ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a contratação;

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato;



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br

(41) 3294-2987

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS;

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

ANEXO V.01

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (timbre ou identificação do fornecedor/prestador)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2 NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4 DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data _____
Nome e carimbo do representante legal _____



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2987

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

ANEXO V.02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data. _____

Nome e carimbo do representante legal _____



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS



compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br

(41) 3294-2987

Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1 Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o (a) interessado (a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2 Essas informações constarão do processo administrativo e será objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3 O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data. _____

Nome e carimbo do representante legal _____